



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA
- ESTADO DO PARANÁ -

AV. HERMES VISSOTO, 810 - CENTRO - FONE/FAX:(044) 3665-1211
E-mail - contabilicaraima@yahoo.com.br

LEI Nº 362/2008

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2.009 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA , Estado do Paraná, aprovou, E EU PREFEITA MUNICIPAL , SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Icaraíma para o exercício financeiro de 2009, nos termos do art. 165º, parágrafo 5º da Constituição Federal, Lei 4320/64, Lei de Responsabilidade Fiscal e Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2009, compreendendo o orçamento fiscal e da seguridade social.

Artigo 2º - O Orçamento Geral do Município de Icaraíma, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2.009, discriminados pelos anexos integrantes desta Lei, estima a **RECEITA** em R\$- 12.955.200,00 (doze milhões, novecentos e cinqüenta e cinco mil e duzentos reais) e fixa a despesa em igual valor.

§ 2º- A receita do Município será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor e especificadas no Anexo 2 – Resumo Geral da Receita.

RECEITA DO MUNICÍPIO	R\$-	R\$-
I-RECEITA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA		11.655.200,00
RECEITAS CORRENTES		11.255.200,00
Receita Tributária	870.200,00	
Receita de Contribuições	240.000,00	
Receita Patrimonial	205.000,00	
Receita Agropecuária	5.000,00	
Receita de Serviços	5.000,00	
Transferências Correntes	10.363.000,00	
Outras Receitas Correntes	1.009.000,00	
RECEITA DE CAPITAL		400.000,00
Operações de Crédito	400.000,00	
(-)Deduções da Rec. para Formação do Fundeb		1.442.000,00
II-RECEITA DA ADM. INDIRETA		1.300.000,00
FUNDO DE PREV. MUNICIPAL – FAPI		1.300.000,00
RECEITAS CORRENTES		1.300.000,00
Receita de Contribuições	570.000,00	
Receita Patrimonial	730.000,00	
TOTAL		12.955.200,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA
- ESTADO DO PARANÁ -

AV. HERMES VISSOTO, 810 - CENTRO - FONE/FAX:(044) 3665-1211
E-mail - contabilicaraima@yahoo.com.br

Artigo 3º - A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros demonstrativos de órgãos, funções, natureza da despesa, cujo desdobramento apresentam-se com os seguintes valores:

POR ÓRGÃOS:	R\$-
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	11.655.200,00
Poder Legislativo	528.000,00
Governo Municipal	649.000,00
Departamento de Administração	1.023.400,00
Departamento de Finanças	924.000,00
Depto. De Obras, Viação e Serv. Urbanos	2.307.200,00
Depto. De Saúde	2.065.655,00
Departamento de Educação e Cultura	2.700.745,00
Depto. De Agricultura e do Abastecimento	355.000,00
Departamento de Esportes	91.500,00
Departamento do Meio Ambiente	72.200,00
Depto. De Industria Comercio e Serviços	55.500,00
Departamento de Bem Estar Social	883.000,00
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	1.300.000,00
Fundo de Previdência Municipal - FAPI	1.300.000,00
TOTAL	12.955.200,00

POR FUNÇÕES DE GOVERNO	R\$-
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	11.655.200,00
01 - Legislativa	528.000,00
04 - Administração	2.166.400,00
08 - Assistência Social	883.000,00
10 - Saúde	2.065.655,00
12 - Educação	2.634.245,00
13 - Cultura	66.500,00
15 - Urbanismo	1.321.000,00
16 - Habitação	100,00
18 - Gestão Ambiental	72.200,00
20 - Agricultura	355.000,00
22 - Indústria	55.500,00
26 - Transporte	950.600,00
27 - Desporto e Lazer	91.500,00
28 - Encargos Especiais	446.500,00
99 - Reserva de Contingência	19.000,00
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	1.300.000,00
09 - Previdência	1.285.000,00
99 - Reserva de Contingência (Reserva Técnica)	15.000,00
TOTAL	12.955.200,00

POR NATUREZA DA DESPESA

R\$-



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA
- ESTADO DO PARANÁ -

AV. HERMES VISSOTO, 810 - CENTRO - FONE/FAX:(044) 3665-1211
E-mail - contabilicaraima@yahoo.com.br

ADMINISTRAÇÃO DIRETA	11.655.200,00
DESPESAS CORRENTES	10.428.000,00
Pessoal e Encargos Sociais	5.961.420,00
Juros e Encargos da Dívida	61.000,00
Outras Despesas Correntes	4.405.580,00
DESPESAS DE CAPITAL	1.208.200,00
Investimentos	753.200,00
Amortização da Dívida	455.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	19.000,00
Reserva de Contingência	19.000,00
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	1.300.000,00
DESPESAS CORRENTES	1.282.000,00
Pessoal e Encargos Sociais	4.500,00
Outras Despesas Correntes	1.277.500,00
DESPESAS DE CAPITAL	3.000,00
Investimentos	3.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	15.000,00
TOTAL	12.955.200,00

Artigo 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - A abrir no curso da execução orçamentária de 2.009, créditos adicionais até o limite de 20% (vinte por cento) da despesa total fixada por esta Lei;

II - A utilizar os recursos vinculados à conta de reserva de contingência, nas situações previstas no artigo 5º. Inciso III da LRF, e artigo 8º. da Portaria Interministerial 163 de 04 de maio de 2001;

III - Realizar abertura de créditos suplementares, por conta do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, na forma do artigo 43, inciso I da Lei 4320/64;

IV - Realizar abertura de créditos suplementares provenientes de excesso de arrecadação, quando o saldo positivo das diferenças, acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada for efetivamente comprovada, considerando-se ainda, a tendência do exercício, na forma do artigo 43 da Lei 4320/64;

V - A transpor, remanejar ou transferir, total ou parcialmente recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, nos termos o inciso VI, artigo 167 da CF.

Parágrafo Único: Entende-se como categoria de programação, de que trata o inciso V deste artigo, aquelas despesas que fazem parte da mesma classificação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA
- ESTADO DO PARANÁ -

AV. HERMES VISSOTO, 810 - CENTRO - FONE/FAX:(044) 3665-1211
E-mail - contabilicaraima@yahoo.com.br

funcional programática e que pertençam ao mesmo órgão e unidade, projeto ou atividade orçamentária.

Artigo 5º - A Câmara Municipal encaminhará ao órgão responsável pela consolidação geral da contas públicas do município, até quinze dias após o encerramento de cada mês, as movimentações orçamentárias, financeiras e patrimoniais, para fins de consolidação das contas pública do ente municipal.

Artigo 6º. O Poder Executivo Municipal concederá subvenções sociais à entidades educacionais, de saúde e de assistência social, nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Artigo 7º - Revogam-se as disposições em contrárias e esta Lei entrará em vigor a partir do dia 1º (primeiro) de janeiro de 2.009.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ,
AOS 21(VINTE E UM) DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2.008.


ISADEL FÁTIMA PREZZI DOS SANTOS
Prefeita Municipal

